

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEX/IF Sudeste MG nº 2, 26 de março de 2020**

Dispõe sobre as orientações a respeito dos procedimentos a serem observados pela Pró-Reitoria de Extensão, Diretorias e Coordenações de Extensão dos campi, por ocasião das medidas de proteção e para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais,

considerando:

I- A Portaria R nº 216, de 16 de março de 2020, que trata da suspensão das atividades presenciais no âmbito do IF Sudeste MG, por tempo indeterminado, a partir de 17 de março de 2020;

II- A Portaria R nº 225, de 19 de março de 2020, que estabelece orientações quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG.

III- A Portaria MEC nº 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

### **normatiza:**

Art.1º Os programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços em andamento ou planejados para serem executados no período de suspensão e reordenamento das atividades acadêmicas, de acordo com as Portarias R nº 216, de 16 de março de 2020 e R nº 225, de 19 de março de 2020, no IF Sudeste MG, devem adequar-se ao que preconiza o Artigo 5º da Portaria R nº 225/2020, podendo ter as atividades suspensas ou mantidas conforme parágrafos 1º e 2º.

§1º Em caso de suspensão das atividades, o pagamento das bolsas também será suspenso por período igual à interrupção da ação extensionista, podendo ser retomado quando do reinício das atividades.

§2º Em caso de manutenção das ações extensionistas, o pagamento das bolsas ocorrerá normalmente.

§3º Os coordenadores de ações de extensão que optarem por manter as atividades deverão adequar os planos de trabalho e submeter para apreciação da Pró-Reitoria de Extensão, Diretoria ou Coordenação de Extensão do respectivo campus para aprovação, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Portaria R nº 225/2020.

§4º Os coordenadores de ações de extensão deverão orientar os servidores, estudantes bolsistas, colaboradores externos e voluntários que compõem a equipe da ação quanto às medidas contidas nesta Instrução Normativa, e zelar pelo cumprimento das orientações para evitar a disseminação do coronavírus (SARS-CoV-2).

§5º Os projetos em andamento poderão ser finalizados, com a entrega, via SIGAA, do relatório final, ou poderão ter os prazos de execução prorrogados por igual período em que as atividades estiverem suspensas.

§6º O atendimento aos extensionistas, estudantes e demais servidores pela PROEX continuará acontecendo, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico [proex@ifsudestemg.edu.br](mailto:proex@ifsudestemg.edu.br).

Art.2º Com relação aos editais já publicados pela PROEX e pelas Diretorias de Extensão dos campi ou setor equivalente, e que estão com período de submissão vigente (Editais PIAEX Reitoria e Campi; Edital de Esporte e Cultura; Edital de Fluxo Contínuo 2020 - Programas e Projetos; e Edital de Fluxo Contínuo 2020 - Cursos e Eventos), fica deliberado que:

I – O cadastro de ações de extensão ficará disponível no SIGAA pelo período em que as atividades acadêmicas estiverem suspensas para que os servidores que tiverem interesse possam fazer de maneira remota.

II – Os documentos necessários para finalizar a submissão de proposta (termo de compromisso do coordenador, plano de trabalho, carta de anuência, etc.) poderão ser anexados no SIGAA sem assinatura, ou, no caso de necessidade de autorização de setores específicos ou de anuência da instituição parceira da ação extensionista, estas poderão ser feitas por e-mail, que também deverá ser anexado no sistema, ou, ainda, anexados em momento posterior, quando for divulgado novo cronograma;

III – Haverá prorrogação de prazos de submissão quando as atividades acadêmicas forem normalizadas, com publicação de novo cronograma e com possibilidade de inclusão dos documentos que estavam incompletos;

IV – As chefias devem autorizar somente ações solicitadas pela Diretoria ou Coordenação de Extensão dos *campi*, ou pela Pró-Reitoria de Extensão. Esta será solicitada por e-mail, no qual constará a descrição da ação que deverá ser autorizada no SIGAA.

V – As demais etapas de seleção de ação de extensão (avaliação da proposta, publicação do resultado provisório, pedido de reconsideração e publicação do resultado final) ficarão suspensas até que o novo cronograma seja divulgado;

VI – Quando da retomada das atividades acadêmicas, será publicado novo cronograma, prorrogando o período de submissão, avaliação, publicação de resultado provisório, reconsideração, publicação do resultado final e de execução da ação de extensão.

Art.3º Os demais editais publicados e que ainda não se encontram com período de submissão aberto (Edital de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social; Edital de Seleção de Projetos de Extensão para Ações de Fomento ao PNAE e ao PAA; e Edital de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho), terão o cadastro de projetos liberado.

Parágrafo único. O cadastro de projetos aos editais mencionados no Art.3º seguem as mesmas orientações dos incisos I a V do Art. 2º, até que as atividades acadêmicas sejam retomadas e o novo cronograma publicado.

Art.4º A PROEX, excepcionalmente, publicará Edital de Seleção de Projetos Estratégicos Emergenciais contendo normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de projetos de extensão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§1º O edital de que trata o Art.4º terá os seguintes objetivos:

I - apoiar o desenvolvimento de campanhas sociais que possam contribuir para o combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

II - apoiar iniciativas oriundas de projetos de extensão, possibilitando difundir informações à comunidade interna e externa diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

III - contribuir e estimular a produção extensionista do IF Sudeste MG, em diálogo com a sociedade, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais e levando em consideração a diversidade local e regional;

IV - contribuir para a qualificação das ações de extensão realizadas pelo IF Sudeste MG, especialmente no contexto de prevenção e combate à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

V - Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo significativamente para o atendimento às comunidades mais carentes;

VI - fortalecer a imagem do IF Sudeste MG enquanto instituição referência em ciência e tecnologia perante a comunidade interna e externa, com ações de combate à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§2º Os projetos a serem submetidos ao edital de que trata o Art.4º, deverão levar em consideração o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), abordando uma das seguintes questões:

a. Produção e difusão de informações para a organização dos serviços de saúde e da comunidade em geral. Espera-se o desenvolvimento de cursos, materiais informativos (preferencialmente em formato digital), estudos e tecnologias de baixo custo para a melhoria dos serviços de saúde e para a população em geral;

b. Produção de fármacos, antissépticos, desinfetantes e/ou esterilizantes. Espera-se o desenvolvimento de fármacos, obtidos por processos de síntese química, biológicos e extrativos; e/ou o desenvolvimento de agentes químicos que proporcionem assepsia, desinfecção e preservação no combate e controle da contaminação pelo vírus COVID - 19, visando atender às demandas do SUS e/ou comunidade;

c. Produção de equipamentos e materiais de proteção e prevenção ao Coronavírus (COVID – 19) que visem atender às demandas do SUS e/ou comunidade;

d. Produção de matéria-prima que possa ser utilizada na fabricação de produtos e/ou equipamentos destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do Coronavírus (COVID-19);

e. Desenvolvimento de processos e serviços inovadores para que os produtos resultantes de pesquisas anteriores possam ser efetivamente inseridos no mercado em uma situação emergencial;

f. Desenvolvimento de soluções de tecnologias digitais e inteligência artificial para os serviços de saúde ou atendimento aos pacientes;

g. Difusão de dados e pesquisas em ciências sociais que contribuam para a compreensão e influência do comportamento populacional – para as instituições públicas e locais de

trabalho – para facilitar a contenção e minimizar comportamentos contraproducentes (inclui pesquisa baseada em georreferenciamento e dados sociais para investigar zonas de risco nos municípios);

h. Outros temas que possam ser considerados estratégicos para a instituição.

§3º Os projetos submetidos ao edital de que trata o Art.4º deverão ser desenvolvidos, preferencialmente, a distância, com orientação via webconferência, divulgação de informações via redes sociais e demais meios de comunicação. Havendo necessidade de reunião presencial ou de uso de laboratórios, esta deverá ser autorizada pelo Diretor Geral do campus, ouvido o dirigente máximo da instituição.

Art.5º Ficam suspensos os lançamentos de editais de processos seletivos para mobilidade acadêmica internacional emissiva aos alunos dos cursos técnicos, da graduação e da pós-graduação. No entanto, será incentivado intercâmbio acadêmico-cultural a distância, a fim de que as trocas de conhecimentos e de culturas sejam fortalecidas;

Art.6º No âmbito do IF Sudeste MG, tanto os estudantes em mobilidade emissiva como os em mobilidade receptiva deverão seguir as orientações da instituição de ensino de origem, bem como as leis/regras/normas do país-anfitrião;

Art. 7º Serão intensificadas ações de pesquisa e de inovação em parceria com a PROPPI, para o fortalecimento de pesquisa colaborativa e de intercâmbio de ações inovadoras, por meio da aproximação entre pesquisadores internacionais e os do IF Sudeste MG;

Art. 8º O lançamento de editais de seleção de bolsistas internacionais e nacionais, e de matrículas para alunos das comunidades acadêmica e local, no âmbito do programa Centro de Línguas fica suspenso. Os editais de adesão dos campi ao Programa Centro de Línguas serão lançados na medida em que se tenha uma previsão de retorno das aulas.

Art. 9º Serão divulgadas aos Coordenadores Locais ferramentas de prática linguística virtual para eventual utilização em projetos;

Art. 10 Ficam suspensas as aplicações de exames de proficiência *TOEIC Bridge* à comunidade do IF Sudeste MG e a outros parceiros enquanto perdurar a suspensão das aulas;

Art. 11 Conforme orientação do Escritório Regional de Assuntos Educacionais do EducationUSA para o Cone Sul, ficam suspensas todas as atividades presenciais relacionadas à orientação educacional sobre estudo superior nos Estados Unidos. No entanto, sessões de orientação à comunidade e os contatos interinstitucionais entre o Centro de Orientação EducationUSA do IF Sudeste MG e as instituições brasileiras e norte-americanas deverão ser realizados via ferramentas telemáticas, quais sejam *Google Meet*, *Microsoft Teams*, *Skype*, *Zoom*, *Facebook Messenger* e/ou *chat* e *Whatsapp*; [education.usa@ifsudestemg.edu.br](mailto:education.usa@ifsudestemg.edu.br)

Art. 12 Serão planejadas ações à distância em parceria com a PROEN, visando ao diálogo com a perspectiva da/de comunidade global, com ênfase no empoderamento de bases, quais sejam, a atuação de professores e alunos do IF Sudeste MG e das comunidades locais no contexto atual de saúde pública e em conjunturas posteriores;

Art. 13 Serão mantidas as reuniões ordinárias mensais do Comitê de Internacionalização, a serem realizadas via webconferência.

Art. 14 A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRIIT) manterá o contato constante com parceiros nacionais e internacionais via ferramentas de

comunicação à distância, salvo em caso que deponha emergencialmente contra a integridade física de alunos em mobilidade.

Art. 15 A DRIIT manterá interlocução com as prefeituras dos municípios-anfitriões das Unidades do IF Sudeste MG para levantar demandas e para sugerir oportunidades de apoio interinstitucional ante à pandemia de COVID-19.

Art. 16 A DRIIT continuará a divulgação de conteúdo em redes sociais, preferencialmente, via *@driitinternacional*, no Instagram. Além disso, o atendimento referente às relações internacionais e interinstitucionais do IF Sudeste MG pela DRIIT continuará a ocorrer, preferencialmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: [driit@ifsudestemg.edu.br](mailto:driit@ifsudestemg.edu.br);

Art. 17 Ficam suspensas as reuniões presenciais do Comitê de Extensão e do Comitê de Internacionalização, na Reitoria e nos campi, e das comissões designadas para tratar de atividades relacionadas à extensão, à internacionalização e às relações interinstitucionais. Quando necessárias, as reuniões ocorrerão por webconferência.

Art. 18 Outras orientações poderão ser publicadas na medida em que houver necessidade de normatização específica, considerando possíveis mudanças nos cenários local e nacional.

Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, ouvindo o Comitê de Extensão (COEX) e/ou o Comitê de Internacionalização (COINTER) do IF Sudeste MG.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Extensão, disponível em: <https://www.ifsudestemg.edu.br>

Juiz de Fora, 26 de março de 2020

Valdir José da Silva  
Pró-reitor de Extensão  
Portaria R-nº 430/2017  
DOU 27/04/2017